

**ATO EXECUTIVO Nº 1.484/86**

**Modifica artigos do Ato Executivo  
nº 1.429/85.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Processo nº 2.788/85 e na Portaria nº 776/86,

**RESOLVE:**

Art. 1º – O inciso “a”, do art. 3º, do Ato Executivo nº 1.429/85 passa a vigorar com a seguinte redação:

“a) a natureza da atividade de ensino a ser exercida, em nível de pós-graduação ou graduação, bem como o projeto de pesquisa a ser executado, se for o caso”.

Art. 2º – O parágrafo único, do art. 5º do Ato Executivo nº 1.429/85 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único – Antes do despacho do Reitor, a proposta receberá parecer da Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, se a natureza do ensino e da pesquisa a ser exercida for para o nível de pós-graduação; receberá parecer da Sub-Reitoria de Graduação se a natureza do ensino e da pesquisa a ser exercida for para o nível de graduação”.

Art. 3º – O artigo 8º, do Ato Executivo nº 1.429/85 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º – A contratação de professores estrangeiros, residentes no exterior, só será admissível quando comprovada a importância e a necessidade da sua vinda para o melhor desenvolvimento na sua área de atuação na UERJ”.

Art. 4º – O presente Ato Executivo entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 19 de agosto de 1986

**CHARLEY FAYAL DE LYRA**  
Reitor